



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Serviço Público Estadual

Processo nº E-12 / 003.363 / 2015

Data: 24 / 08 / 15 Fia 204

Habricao:

Antonio Duarte Pinheiro  
Assessor Especial  
ID nº 5023480-3

**Processo n.º :** E-12/003/363/2015.  
**Data de autuação:** 24/08/2015.  
**Concessionária:** PROLAGOS.  
**Assunto:** PLANO DE ATIVIDADES DO PROGRAMA DE  
EDUCAÇÃO AMBIENTAL DA CONCESSIONÁRIA  
PROLAGOS.  
**Sessão Regulatória:** 25/02/2016.

## RELATÓRIO

Trata-se, no presente processo, de analisar cumprimento ao artigo 6º da Deliberação AGENERSA/CD n.º 1.259<sup>1</sup>, de 27/09/2012.

Por intermédio do Ofício AGENERSA/SECEX n.º 489/2015, a Secretaria Executiva cientificou a Concessionária quanto a abertura do presente regulatório.

<sup>1</sup> DELIBERAÇÃO AGENERSA/CD N.º 1.259 DE 27 DE SETEMBRO DE 2012. CONCESSIONÁRIA PROLAGOS – PLANO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL. O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório E-12/020.459/2010, por unanimidade,

### DELIBERA:

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Educação Ambiental - PEA, na forma do documento em anexo.

**Art. 2º** - Considerar cumprida a Deliberação AGENERSA n.º 910/11.

**Art. 3º** - Determinar à CASAN que exerça, em articulação com o Comitê das Bacias Hidrográficas das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una (CBHLSJ), o monitoramento do PEA, atuando, quando necessário junto à Concessionária, de modo a assegurar a sua implementação.

**Art. 4º** - Determinar que os Programas de Atividades do Plano de Educação Ambiental serão bienais, contendo um cronograma de aplicação e um descritivo de cada atividade relacionada.

**Art. 5º** - Determinar que a primeira atividade do Plano de Educação Ambiental será realizada em conjunto pelas duas Concessionárias (Águas de Juturnaíba e PROLAGOS), que consiste no Projeto Agerite das Águas de Monitoramento Participativo e será realizado no biênio de 01/04/2012 a 31/03/2014, em parceria com o Consórcio Lagos São João e a Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ.

**Art. 6º** - Determinar que os próximos biênios serão no período de 01/04/2014 a 31/03/2016 (2o biênio), 01/04/2016 a 31/03/2018 (3º biênio) e os demais biênios se sucederão com a mesma frequência.

**Art. 7º** - Determinar que para o 2º biênio, cada Concessionária deverá elaborar o seu Programa de Atividades e, em 01/08/2013, apresentá-lo ao Consórcio Intermunicipal Lagos São João (CILSJ) e ao Comitê das Bacias Hidrográficas das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una (CBHLSJ) para que seja aprovado e, em até 01/12/2013, apresentá-lo à AGENERSA.

**Art. 8º** - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2013.

**JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA** - Conselheiro-Presidente; **DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE** - Conselheira; **LUIGI EDUARDO TROISI** - Conselheiro; **MOACYR ALMEIDA FONSECA** - Conselheiro-Relator; **ROOSEVELT BRASIL FONSECA** - Conselheiro; **MÁRIO FLÁVIO MOREIRA** - Vogal.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Através da Resolução do Conselho Diretor n.º 502<sup>2</sup>, de 16/09/2015, o presente processo foi distribuído a minha relatoria.

As fls. 12/13, consta Carta – PR/1523/2015/PROLAGOS e Carta n. 1307/2015 encaminhadas à CASAN e ao Consórcio Intermunicipal Lagos São João enviando o Programa de Atividades do Plano de Educação Ambiental, referente ao biênio 2016/2017.

Por meio da Carta – 2270/2015, a Concessionária PROLAGOS remeteu proposta para o Programa de Educação Ambiental (Biênio 2016/2018), tecendo as seguintes considerações, *in verbis*: (fls. 16/170):

“Em 2010, a AGENERSA aprovou por meio da Deliberação n.º 638/2010 a implementação pela Prolagos, na área da concessão, de um Plano de Educação Ambiental, a ser formulado em conjunto com o Comitê de Bacias Hidrográficas das Lagoas de Araruama, conforme transcrito abaixo:

(...)

Apresentado o Plano, houve por bem essa Reguladora aprovar em 30 de novembro de 2011, por meio da Deliberação AGENERSA n.º 910/2011, o projeto ‘Agente das Águas’, a ser desenvolvido no primeiro Biênio considerado (2012/2013).

Em 27 de setembro de 2012 a AGENERSA por meio da Deliberação n.º 1259, aprovou um formato de PEA – Plano de Educação Ambiental, o qual se acha anexo a deliberação e considerou cumprida pela Prolagos a Deliberação AGENERSA n.º 910/11. Estabeleceu, ainda, que o Projeto ‘Agente das Águas’ se estenderia de 01/04/2012 a 31/03/2014 e o próximo biênio compreenderia o período entre 01/04/2014 a 31/03/2016.

Foi aprovado por esta Agência que seria desenvolvido o Projeto Revivendo Águas Claras em iniciativa conjunta com a

<sup>2</sup> Fls. 07.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Serviço Público Estadual  
Processo nº E-12.003.363/2015  
Data: 24 / 08 / 15 Fis. 206  
Rubrica: Antonio Duarte Pinheiro  
Assessor Especial  
ID nº 5023480-3

Concessionária Águas de Juturnaíba, o qual encontra-se em andamento. Em anexo enviamos os 3 primeiros relatórios comprovando o cumprimento do mesmo.

Registrou a Deliberação AGENERSA n.º 1259/12 que o programa de atividades do PEA para o biênio 2016/2018 deveria ser apresentado ao CILSJ – Consórcio Intermunicipal Lagos São João e ao Comitê de Bacias até 01/08/2015 e até 01/12/2015, restou a obrigação da Prolagos apresentá-lo a AGENERSA.

Depreende-se do protocolo da Carta Prolagos n.º 1307/2015 que ora se anexa, a Concessionária apresentou dentro do prazo previsto às instituições nomeadas, o programa de atividades para o próximo biênio.

Em cumprimento a Deliberação AGENERSA n.º 1259/12 que prevê o envio do PEA e sua aprovação por parte do Comitê Lagos São João e Consórcio Lagos São João, até o dia 01/12/2015, encaminhamos Ofício CBH n.º 75/2015, de 7 de agosto de 2015 e Ofício CILSJ n.º 127/2015 de 13 de novembro de 2015, emitidos pela Presidente do Comitê de Bacias Hidrográficas e a Secretaria Executiva do Consórcio Lagos São João respectivamente, contendo o parecer favorável à aprovação das atividades relacionadas no Programa de Atividades apresentado pela Prolagos, mantendo o projeto 'Revivendo Águas Claras' para mobilização da população para recuperação florestal da Bacia, bem como o plantio de até 5 hectares no entorno do Reservatório de Juturnaíba, a ser mantido em conjunto com a concessionária com Águas de Juturnaíba, com o apoio do CILSJ. Documentos que encaminhamos em anexo. Na oportunidade enviamos também a Ata da reunião Extraordinária de 30/07/2015 da Câmara Técnica de Educação Ambiental que deliberou sobre o assunto.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Serviço Público Estadual

Processo nº E-12.1003.363/2015

Data: 24/08/15 Fia 207

Rubrica:

Antonio Duarte Pinheiro  
Assessor Especial  
ID nº 5023480-3

(...)"

Merece registro que as manifestações do Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una, bem como do Consórcio Intermunicipal Lagos São João encontram-se, respectivamente, às fls. 32/33.

A CASAN, por meio da Nota Técnica n.º 135/2015, teceu as seguintes considerações (fls. 171/176):

"(...)

### CONCLUSÃO

A Prolagos, em cumprimento à Deliberação 1.259/2012, apresentou, através da Carta nº 2270/2015 a proposta para o PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL (Biênio 2016/2018), juntamente com as aprovações do Comitê de Bacias Lagos São João e do Consórcio Lagos São João.

Pelo exposto acima, esta Câmara de Saneamento conclui que o PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL (Biênio 2016/2018) apresentado pela Concessionária Prolagos contém um extenso conteúdo técnico, abrangendo ações de grande amplitude, descrevendo as formas de realização de cada atividade, especificando o Público-Alvo e os Parceiros que atuarão nas diversas atividades.

A maioria das Atividades, apresenta as razões para se obter resultados para os problemas crônicos provocados pela falta de informação sobre a quantidade e qualidade do Ecossistema da Região.

O Programa apresentado também contém ampla abordagem sobre a necessidade de cuidar da proteção da diversidade biológica, ressaltando o manejo integrado dos recursos hídricos e enfatizando em reunir esforços para identificar as espécies ameaçadas.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/003.363/2015

Data: 24/08/15 Fls. 208

Assinatura:

Antonio Duarte Pinheiro  
Assessor Especial  
ID nº 5023480-3

Cabe observar, que com as ações que estão sendo desenvolvidas pelo PROGRAMA REVIVENDO ÁGUAS CLARAS, que é executado em conjunto com a Concessionária Águas de Juturnaíba, serão obtidos resultados que trarão excelentes benefícios para a Região, uma vez que os problemas ambientais que são apresentados em cursos e são demonstrados em loco, estão despertando nos participantes a importância da busca das soluções.

Finalizando, esta Câmara de Saneamento reconhece que o PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – BIÊNIO 2016/2018, apresentado pela Concessionária Prolagos é efetivamente um documento que atendeu com muita competência à determinação contida na Deliberação AGENERSA 1259/2012, inclusive a entrega do mesmo dentro do prazo estabelecido (01/12/2015).”

Remetidos os autos à Procuradoria desta AGENERSA, este corpo jurídico, em parecer fundamentado, opinou nos seguintes termos (fls. 179/184):

“(…)

1. Cumprimento da Deliberação 1259/2012:

Este processo foi instaurado para averiguação do cumprimento do Art. 6º da Deliberação AGENERSA nº 1259 de 27 de setembro de 2012 que determinou a apresentação do Programa de Educação Ambiental Bienal. O presente processo regulatório é inerente ao biênio 2016/2018.

Compulsando os autos, é possível verificar que a Concessionária apresentou dois programas de educação ambiental: Programa de Educação Ambiental Prolagos, às fls. 18/30, que constam vários projetos objetivando impulsionar o desenvolvimento sustentável da sociedade, preservando recursos ambientais e culturais para



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

as gerações futuras, mediante a conscientização populacional, e o Projeto Revivendo Águas Claras, constando as metas de sua execução junto a Concessionária Águas de Juturnaíba, Comitê de Bacia Lagos de São João (sic).

Com relação ao Programa de Educação Ambiental Prolagos, verifica-se que o Comitê de Bacia Lagos São João e o Consórcio Intermunicipal Lagos São João Aprovaram o programa a ser executado pela Concessionária.

(...)

Da mesma forma, a CASAN aprovou o referido Programa, ressaltando o conteúdo das ações e projetos previstos, bem como o cumprimento do prazo da apresentação:

(...)

Quanto ao Projeto Revivendo Águas Claras, este encontra-se em fase de execução, sendo que a documentação apresentada mostra claramente as metas a serem atingidas pelas Concessionárias Prolagos e Águas de Juturnaíba. Salienta-se que tal projeto é de grande importância para preservação ambiental no entorno do Reservatório de Juturnaíba.

Ressalta-se que ambos os programas em consonância com os ditames do art. 225, §1º, VI, da CRFB/88 que impõe a promoção da educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do Meio Ambiente.

(...)

Dessa forma, esta Procuradoria entende pelo cumprimento do art. 6º da Deliberação AGENERSA nº 1259/2012, considerando a aprovação do Comitê de Bacias e do Consórcio Intermunicipal Lagos São João, bem como a manifestação da CASAN.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Serviço Público Estadual

Processo nº E-12.003.363/2015

Data: 24.08.15 Fols 210

rubrica:

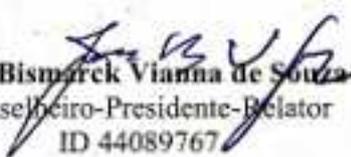
Antonio Duarte Pinheiro  
Assessor Especial  
ID nº 5023480-3

## 2. Conclusão

Diante do exposto, esta Procuradoria entende pelo cumprimento do art. 6º da Deliberação AGENERSA nº 1259/2012 pela Concessionária Prolagos.”

Através do ofício AGENERSA/CODIR/JB n.º 030/2016, a Concessionária PROLAGOS foi intimada a apresentar suas razões finais.

É o relatório.

  
José Bismarck Vianna de Souza  
Conselheiro-Presidente-Relator  
ID 44089767



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Serviço Público Estadual  
Processo nº E-12.003.363/2015  
Data: 24/08/15. Fm 271  
Rubrica: Antonio Duarte Pinheiro  
Assessor Especial  
ID nº 5023480-3

**Processo nº.:** E-12/003/363/2015.  
**Data de autuação:** 24/08/2015.  
**Concessionária:** PROLAGOS.  
**Assunto:** PLANO DE ATIVIDADES DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DA CONCESSIONÁRIA PROLAGOS.  
**Sessão Regulatória:** 25/02/2016.

### VOTO

Trata-se de analisar o cumprimento, pela Concessionária PROLAGOS, ao disposto no artigo 6º da Deliberação AGENERSA/CD n.º 1.259, de 27/09/2012, *in verbis*:

**Art. 6º** - Determinar que os próximos biênios serão no período de 01/04/2014 a 31/03/2016 (2º biênio), 01/04/2016 a 31/03/2018 (3º biênio) e os demais biênios se sucederão com a mesma frequência.

A Concessionária, conforme fls. 16/170, acostou aos autos documentação referente ao cumprimento do artigo supramencionado.

Com efeito, as considerações do Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una, bem como do Consórcio Intermunicipal Lagos São João foram avaliadas de forma positiva (*vide* fls. 32/33).

A Câmara de Saneamento, em suas conclusões, asseverou que “o PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – BIÊNIO 2016/2018, apresentado pela Concessionária Prolagos é efetivamente um documento que atendeu com muita competência à determinação contida na Deliberação AGENERSA 1259/2012, inclusive a entrega do mesmo dentro do prazo estabelecido (01/12/2015).”

A Procuradoria desta AGENERSA, por sua vez, corroborou a manifestação da CAPET, bem como opinou por considerar cumprido o art. 6º da Deliberação em apreço.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/003.363/2015

Data: 24/08/2015 às 12:21

Huêlica:

Antonio Duarte Pinheiro  
Assessor Especial  
ID nº 5023480-3

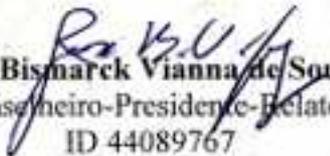
A PROLAGOS, em suas razões finais, endossou os posicionamentos da CASAN e Procuradoria desta AGENERSA.

Como se pode aferir pelo relato apresentado, tanto o corpo técnico quanto o jurídico foram, **de forma unissona**, favoráveis ao cumprimento da Deliberação em espeque.

Portanto, diante das razões expostas filio-me às manifestações esposadas nas razões do presente voto, para sugerir ao Conselho Diretor:

- Considerar cumprido o artigo 6º da Deliberação AGENERSA/CD n.º 1.259, de 27/09/2012;
- Encerrar o presente processo.

É como voto.

  
José Bismarck Vianna de Souza  
Conselheiro-Presidente-Relator  
ID 44089767



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Serviço Público Estadual

Processo Nº E-12 / 003.363 / 2015

Data: 24.08/15 Fls 213

Assessor Especial

Antonio Duarte Pinheiro

Assessor Especial  
17 nº 5023480-3

**DELIBERAÇÃO AGENERSA N.º \_\_\_\_\_, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.**

**CONCESSIONÁRIA PROLAGOS – PLANO  
DE ATIVIDADES DO PROGRAMA DE  
EDUCAÇÃO AMBIENTAL DA  
CONCESSIONÁRIA PROLAGOS.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/003/363/2015, por unanimidade,

**DELIBERA:**

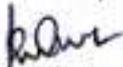
**Art. 1º** - Considerar cumprido o artigo 6º da Deliberação AGENERSA/CD n.º 1.259, de 27/09/2012.

**Art. 2º** - Encerrar o presente processo.

**Art. 3º** - A presente deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

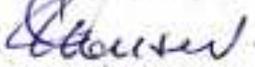
**Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2016.**

  
**José Bismarck Vianna de Souza**  
Conselheiro-Presidente-Relator  
ID 4408976

  
**Roosevelt Brasil Fonseca**  
Conselheiro  
ID 44082940

  
**Sílvio Carlos Santos Ferreira**  
Conselheiro  
ID 39234738

  
**Luigi Eduardo Troisi**  
Conselheiro  
ID 44299605

  
**Moacyr Almeida Fonseca**  
Conselheiro  
ID 43568076

  
**Adriana Miguel Saad**  
Vogal